



24 de setembro de 2004  
115/2004-DG

## OFÍCIO CIRCULAR

Membros de Compensação, Corretoras Associadas e Operadores Especiais

**Ref.: Procedimentos de *Call* das Operações Estruturadas de Volatilidade e Número de Vencimentos Autorizados à Negociação no VOI – Alterações.**

Prezados Senhores,

Atendendo ao pedido de participantes do mercado, depois de ouvir a Câmara Consultiva de Ativos Financeiros, a BM&F decidiu modificar alguns dos procedimentos adotados no *call* das operações estruturadas de VTC, VTF, VID e VOI, objetivando tornar mais efetivos seus resultados.

As alterações a serem implementadas no dia 27/09/2004 estão relacionadas a seguir.

- a) Fica estabelecida a seguinte seqüência para a chamada das operações estruturadas: em primeiro lugar VTC; em seguida, VTF, VID e VOI.
- b) Para o início das chamadas, fica estabelecido o horário de 10:15 para a estratégia de VTC, seguida dos *calls* de VTF e VID. O *call* de VOI será realizado a partir das 11:45. Esses horários são indicativos para o início dos diversos *calls*, embora eventos alheios à vontade da Bolsa possam determinar sua mudança. O Diretor de Pregão poderá, de acordo com as condições de mercado e a solicitação dos participantes, mudar a ordem e o horário dos referidos *calls*, mediante aviso em pregão.
- c) Para as séries de VTC, VTF e VID serão chamadas, para cada um dos vencimentos considerados líquidos, as séries de opção de compra que, no encerramento do dia anterior, mais se aproximarem dos deltas 0,50, 0,25 e 0,10 e as séries de opção de venda que, no encerramento do dia anterior, mais se aproximarem dos deltas 0,25 e 0,10, além da série que tiver o maior número de contratos em aberto. Para as séries consideradas de menor liquidez, serão chamadas apenas as séries de opção de compra que, no encerramento do dia anterior, mais se aproximarem dos deltas 0,75, 0,50 e 0,25. Se a série com maior número de contratos em aberto coincidir

Bolsa de Mercadorias & Futuros

Praça Antonio Prado, 48 - Telefone: 3119-2000 - CEP 01010-901 - São Paulo - SP  
Caixa Postal, 4275 - São Paulo - Capital - CEP 01061-970

- com uma daquelas selecionadas pelo delta, será chamada a segunda com o maior número de contratos em aberto, e assim por diante.
- d) Para as séries de VOI serão chamadas apenas três séries de cada um dos vencimentos: uma “dentro do dinheiro”, uma “fora do dinheiro” e outra “no dinheiro”.
  - e) Para as demais séries de opção de compra e de opção de venda não mencionadas nos itens anteriores, não será admitida a participação no *call*, devendo ser negociadas no GTS, na sessão que ficará disponível logo após o encerramento do *call*.
  - f) Eventualmente, poderá não ser realizado *call* para determinado vencimento, se houver manifestação dos participantes nesse sentido.
  - g) A extensão de tempo para execução do *call* de cada uma das séries será definida segundo critério do responsável pela condução do *call*, que procurará adequá-la ao interesse dos participantes. No entanto, não poderá ultrapassar três minutos para as operações estruturadas de VTC, VTF e VID. Já para a operação estruturada de VOI será atribuída a possibilidade de extensão desse período até quatro minutos, a critério da Bolsa, se houver a realização de negócios.

Outrossim, informamos que, em atendimento à solicitação feita pela Câmara Consultiva de Índice de Ações e ADR, fica autorizada a abertura de séries da operação estruturada de VOI para todos os meses de vencimento em que o Contrato Futuro de Ibovespa estiver igualmente autorizado à negociação.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com as Diretorias Técnica e de Planejamento (Marco Aurélio, Álvaro, Luis Antonio, Alan, Vânia, Luiz Fernando e Ermani) e da Câmara de Derivativos (Cícero, Radislau e Randolpho) e com o Escritório Rio (Galvão).

Atenciosamente,



Edemir Pinto  
Diretor Geral